

**UNIDADE SIASS/UFSM
PERÍCIA OFICIAL EM SAÚDE/PROGEP
PERÍCIA MÉDICA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.
PRÓ – REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PERÍCIA OFICIAL EM SAÚDE**

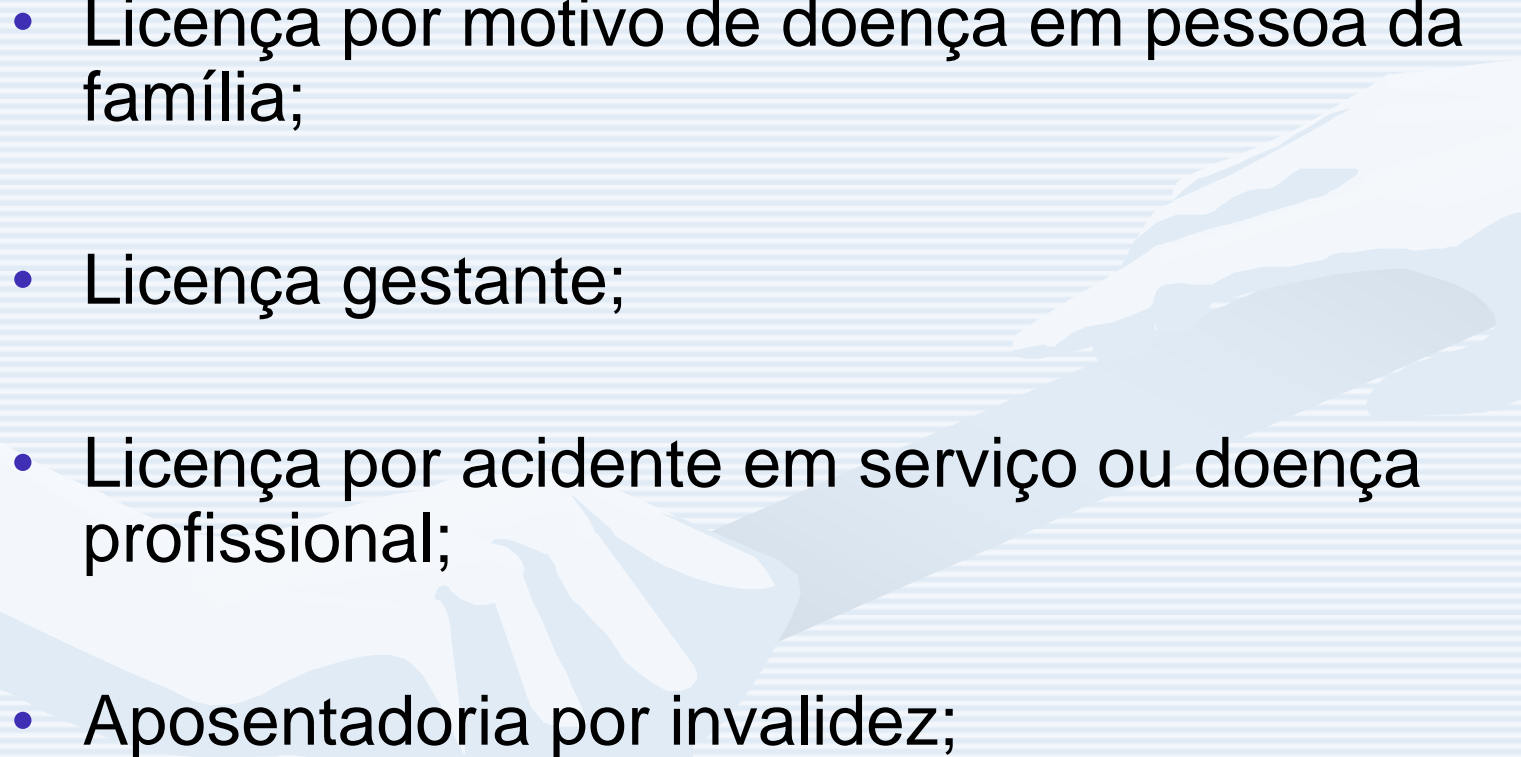
**Coordenadora:
Dr^a Md. Liliani Brum
Médica do Trabalho**

Perícia Oficial em Saúde

O Serviço de Perícia Oficial em Saúde tem como um de seus objetivos e atividades atender em caráter pericial:

- Servidores da UFSM;
- Servidores dos órgãos partícipes do acordo de cooperação do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS);
- Avaliações periciais em trânsito.

Atividades do Serviço de Perícia Oficial em Saúde (Lei nº. 8.112/1990)

- Licença para tratamento de saúde do servidor;
 - Licença por motivo de doença em pessoa da família;
 - Licença gestante;
 - Licença por acidente em serviço ou doença profissional;
 - Aposentadoria por invalidez;
- 

Atividades do Serviço de Perícia Oficial em Saúde

- Constatação de invalidez de dependente;
- Reversão de servidor aposentado por invalidez;
- Remoção por motivo de saúde do servidor ou de pessoa de sua família;
- Horário especial para servidor portador de deficiência e para servidor que tenha familiar com necessidades especiais;

Atividades do Serviço de Perícia Oficial em Saúde

- Constatação de deficiência dos candidatos aprovados em concurso público nas vagas de portador de deficiência;
- Avaliação de servidor aposentado para constatação de invalidez por doença especificada em Lei;
- Avaliação para isenção de imposto de renda em decorrência de doenças especificadas em Lei.

Licença para tratamento de saúde de curta duração- decreto 7.003 de 9/11/2009

Licença de curta duração = até 05 dias

poderá ser dispensada de perícia desde que sejam atendidos os seguintes pré-requisitos:

- Atestado Médico ou Odontológico;
- O somatório de afastamentos do servidor nos últimos 12 meses não ultrapasse 14 dias;
- Nome da doença ou código CID;
- Período de afastamento;
- Carimbo, assinatura, CRM (médico) / CRO (dentista)

Licença para tratamento de saúde de longa duração- decreto 7.003 de 09/11/2009

Licença de longa duração = a partir de 06 dias

Deve passar por perícia médica:

- **Singular:** o somatório de afastamentos do servidor nos últimos 12 meses não ultrapassa 120 dias – perícia presencial singular;
- **Junta Médica:** somatório superior a 120 dias, obrigatoriamente – junta composta por três médicos ou três cirurgiões-dentistas;

Licença por motivo de doença em pessoa da família- Decreto 7.003 de 09/11/2009

Considera-se pessoa da família:

- Cônjuge ou companheiro;
- Pais, filhos;
- Padrasto, madrasta;
- Enteados e dependentes que viva à suas expensas e conste de seu assentamento funcional.

Realizar cadastro dos familiares – formulário.

Licença por motivo de doença em pessoa da família- Decreto 7.003 de 09/11/2009

Poderá ser concedida a cada período de 12 meses, nas seguintes condições:

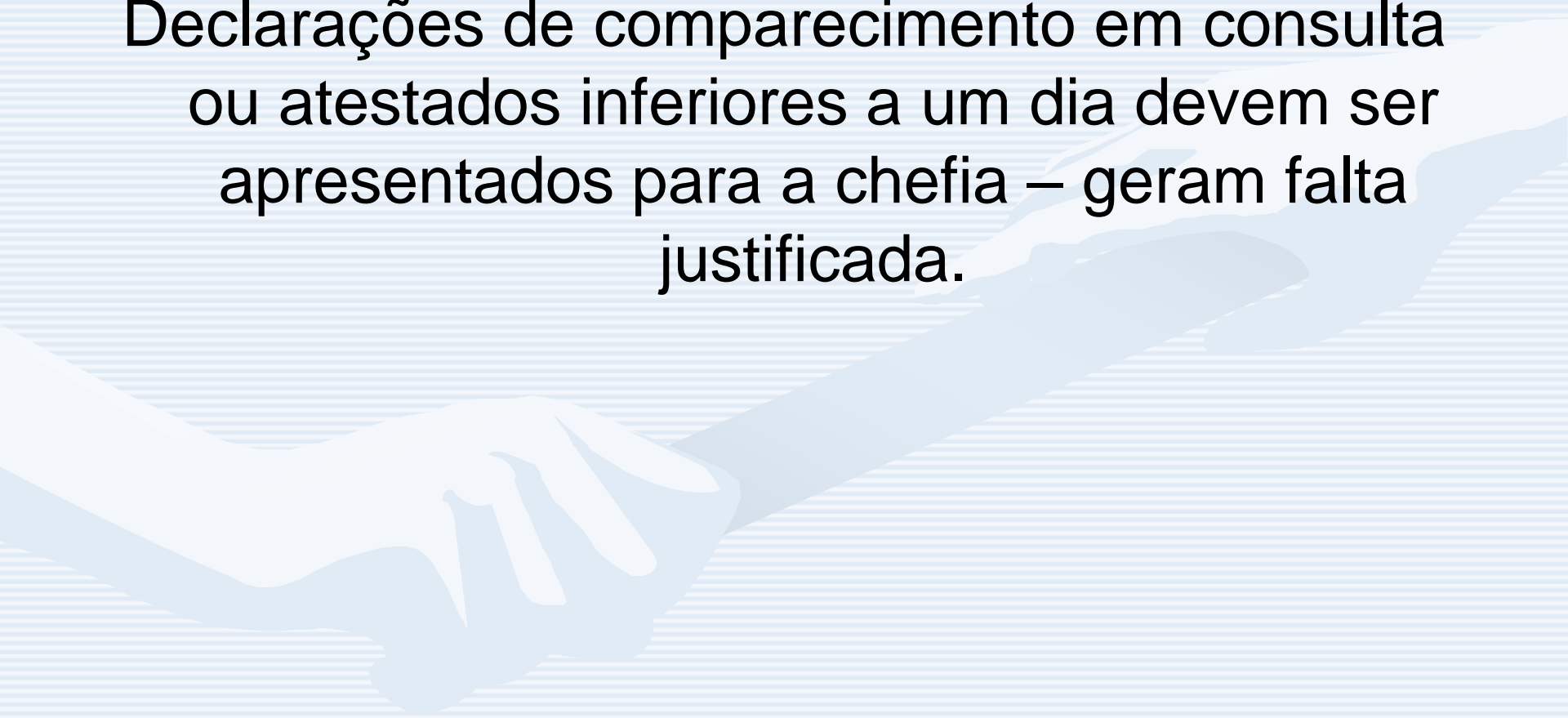
- Por até 60 dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor;
- Por até 90 dias, consecutivos ou não, sem remuneração.

Licença por motivo de doença em pessoa da família que dispensa perícia

- Atestado de até 03 dias;
- O somatório de afastamentos para acompanhar familiar nos últimos 12 meses não ultrapasse 14 dias;
- Nome da doença ou código CID referente ao familiar;
- Período de afastamento;
- Carimbo, assinatura, CRM do médico;
- Nome do servidor e do familiar;
- Deve estar especificada a necessidade dos cuidados do servidor.

FALTA JUSTIFICADA

Declarações de comparecimento em consulta ou atestados inferiores a um dia devem ser apresentados para a chefia – geram falta justificada.



SIASS/UFSM- PEOF/PROGEP

- **Telefone contato: 3220-9228**
- **Agendamento de perícia: 3220-9228**
- **Formulários: Manual da PEOF**
- **Email: periciamedica@smail.ufsm.br**